



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Segunda-feira • 2 de Março de 2020 • Ano • Nº 2601

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto Nº 092 de 28 de fevereiro de 2020** - Declara a vacância do cargo público em virtude do ato de concessão de aposentadoria por idade ao servidor Amarildo José Barreto De Almeida nos termos do artigo 3, VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cravolândia e dá outras providencias.
- **Portaria Nº 014 de 02 de março de 2020** - Conceder Licença Prêmio.
- **Aviso De Credenciamento Nº 002/2020** - Contratação de pessoas Físicas ou Jurídicas para a prestação de serviços na área da Saúde
- **Homologação Do Pregão Presencial Srp Nº 04/2020** - Aquisição de peças, pneus, câmaras de ar, acessórios e Serviços de Mão e Obras, para reposição e Manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cravolândia-Ba.
- **Ata De Registro De Preços Nº. 22/2020 Pregão Presencial Nº.01/2020 Processo Administrativo Nº. 42 /2020.**
- **Ata De Registro De Preços Nº. 20/2020 Pregão Presencial Nº.01/2020 Processo Administrativo Nº. 42 /2020.**
- **Ata De Registro De Preços Nº. 16/2020 Pregão Presencial Nº.01/2020 Processo Administrativo Nº. 42 /2020.**
- **Ata De Registro De Preços Nº. 19/2020 Pregão Presencial Nº.01/2020 Processo Administrativo Nº. 42 /2020.**
- **Ata De Registro De Preços Nº. 23 /2020 Pregão Presencial Nº.01/2020 Processo Administrativo Nº. 42 /2020.**
- **Ata De Registro De Preços Nº. 17/2020 Pregão Presencial Nº.01/2020 Processo Administrativo Nº. 42 /2020.**
- **Ata De Registro De Preços Nº. 21/2020 Pregão Presencial Nº.01/2020 Processo Administrativo Nº. 42 /2020.**
- **Ata De Registro De Preços Nº. 18/2020 Pregão Presencial Nº.01/2020 Processo Administrativo Nº. 42 /2020.**

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



Decreto Nº 092 de 28 de fevereiro de 2020.

"Declara a vacância do cargo público em virtude do ato de concessão de aposentadoria por idade ao servidor AMARILDO JOSÉ BARRETO DE ALMEIDA nos termos do artigo 3, VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cravolândia e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ato de concessão de aposentadoria voluntária do servidor público por tempo de contribuição no Município de Cravolândia através do Regime Geral de Previdência Social no qual está vinculado este ente público em 30/09/2013.

Considerando que o ato de concessão de aposentadoria do servidor é uma das formas de vacância do cargo público, conforme previsto no artigo 36, VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cravolândia, Lei Municipal nº 13/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Declaro a vacância do cargo público de Eletricista ocupado Amarildo José Barreto de Almeida CPF **364.511.855-15**, nos termos do artigo 36, VII do Estatuto dos Servidores Públicos, passando-o para a inatividade por aposentadoria do Município de Cravolândia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cravolândia, 28 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



PORTARIA Nº 014 de 02 de março de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores abaixo relacionados, lotado nas respectivas secretarias, pelo prazo de 03 meses, em conformidade com a Lei Municipal nº 13 de 04 de março de 2002 e Decreto nº 087 de 02 de janeiro de 2020, estando presentes os requisitos autorizadores.

NOME	CARGO	PERÍODO
GIVANILDO BARRETO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2020 A 02/06/2020
AGENILDA SANTOS OLIVEIRA	PEDAGOGA	05/03/2020 A 05/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia - Bahia, 02 de março de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando **Credenciamento nº 002/2020** para **Contratação de pessoas Físicas ou Jurídicas para a prestação de serviços na área da Saúde**, conforme Edital, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25. Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, setor de licitações, sito à Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000-Cravolândia –BA. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, setor de licitações a partir do dia **02/03/2020**, até o dia **12/03/2020** das **8:00h** às **12:00h**, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de licitação designada. Cravolândia - BA, 02 de março de 2020.

Zenildo Torres Soares
Presidente da Copel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020.

OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS , Aquisição de peças, pneus, câmaras de ar, acessórios e Serviços de Mão e Obras, para reposição e Manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cravolândia-Ba.

A Prefeitura Municipal de Cravolândia-BA, Informa aos interessados que o julgamento, a classificação e Adjudicação efetuada pelo Pregoeiro Sr. Zenildo Torres Soares, em 13 de fevereiro de 2020, foi devidamente homologado e Adjudicado pela Prefeita Municipal Srª. Ivete Soares Teixeira Araújo, em 02 de março de 2020, em favor das empresas abaixo relacionada.

Nome da empresa : TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ:32.604.332/0001-71, situada na Avenida Presidente Medici, S/N, Entrocamento de Jaguaquara- CEP:45.345-000, Jaguaquara-Ba.

Para os lotes:

- I no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
- II no valor de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).
- III no valor de R\$ 22.100,00 (Vinte e Dois mil e cem Reais).
- IV no valor de R\$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
- X com um percentual de desconto de 10% (dez por cento);
- XI com um percentual de desconto de 10% (dez por cento);
- XII com um percentual de desconto de 10% (dez por cento);
- XIII com um percentual de desconto de 10% (dez por cento);

Nome da empresa: M OLIVEIRA SILVA EIRELI, CNPJ: 20.435555/0001-73, Avenida Bartolomeu de Gusmão,68, BAIRRO, JUREMA, Vitória da Conquista-Ba, CEP: 45.023-000–

Para os lotes:

- V no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
- VI no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).
- VII no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
- VIII no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).
- IX no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

A Prefeitura Municipal de Cravolândia-BA, convoca as empresas, para assinar as Atas de Registro de Preços, imediatamente Cravolândia-BA, 02 de março de 2020.

Ivete Soares Teixeira Araújo
Prefeita

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42 /2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ARTUR CESAR ALVES DE OLIVEIRA CNPJ: 10.785.313/0001-56**, com endereço na Praça Lomanto Junior e, 01, Centro CEP: 45.330-000, Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Artur Cesar Alves de Oliveira, inscrito no CPF: 885.566.895-15 e RG: 077.25717-08-SSP/BA, residente a Praça Lomanto Junior e, 01, Centro CEP: 45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos Lote, I e IV**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 69.600,00 (SESENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE I

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS RECARGA	UND	450	MIL FONTES	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
2	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS	GL	50	MIL FONTES	R\$ 11,00	R\$ 550,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500 ML PAC//12	PCT	200	MIL FONTES	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
SOMA TOTAL						R\$ 6.800,00

LOTE I

LOTE IV

GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CARNE DE SERTÃO (CHARQUE)	KG	250	BACEL	R\$ 33,72	R\$ 8.430,00
2	CALABRESA DEFUMADA	KG	200	PIF PAF	R\$ 11,00	R\$ 550,00
3	BACON DEFUMADO	KG	120	PIF PAF	R\$ 23,15	R\$ 2.778,00
4	FRANGO	KG	1.500	AVINOR	R\$ 8,95	R\$ 13.425,00
5	PEIXE EM POSTA	KG	250	ACOMA	R\$ 19,95	R\$ 4.987,50
6	FÍGADO BOVINO	KG	150	FRIBOI	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
7	CARNE DO SOL	KG	180	FRIPAMPA	R\$ 29,45	R\$ 5.301,00
8	CARNE BOBINA MUSCULO	KG	150	FRIBOI	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
9	CARNE BOVINA ALCATRA	KG	200	FRIBOI	R\$ 30,37	R\$ 6.074,00
10	CARNE MOÍDA – 1 KG	KG	250	FRIPAMPA	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
11	PEITO DE FRANGO – 1 KG		700	AVINOR	R\$ 12,60	R\$ 8.820,00
SOMA TOTAL ----						R\$ 62.800,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2020**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2020**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2020**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **42/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 06 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Artur Cesar Alves de Oliveira, inscrito
CPF: 885.566.895-15 e RG: 077.25717-08-SSP/BA
ARTUR CESAR ALVES DE OLIVEIRA CNPJ: 10.785.313/0001-56
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 06/02/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42 /2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020

Aos seis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) FRANCISCO XAVIER JUNIOR - ME CNPJ: 32.419490/0001-51**, com endereço Travessa Joaquim Lobo 02- 161-D- Centro CEP-45-200-390, Jequié-Ba., neste ato representada pelo Senhor, representada pelo Sr. Marivaldo Lima Pereira, no CPF: 949507685-49 e RG: 0702942243-SSP/BA., residente a Rua Urval Miranda, nº. 19, Bairro São Judas Tadeu CEP-45.200-390, Jequié-Ba, Mutuípe- Ba, **relacionada(s) no Lote IX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada, material de Limpeza e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 219.100,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E CEM REAIS).

LOTE- IX MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO

LOTE-IX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
1	DESINFETANTE GALÃO DE 5 LT	ZAB	UND	1200	22,45	26.940,00
2	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML CAIXA C/24 UNIDADES.	POLIAL	CX	300	42,96	12.888,00
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML.	INGLESA	UNID	250	4,60	1.150,00
4	CERA LIQUIDA VERMELHA,	INGLESA	UNID	380	4,60	

	BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML.					1.748,00
5	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 FRASCOS DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ZAB	CX	350	25,68	8.988,00
6	INCETICIDA PIRETOIDE P/DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDO BEM C/30ML	BAYER	UND	20	25,00	500,00
7	ANTI FERRUGEM: REMOVEDOR FERRUGEM, COMPOSIÇÃO ÁCIDOS INORGÂNICOS LÍQUIDOS. 300ML.	SEMORIN	UNID	30	6,00	180,00
8	ALCOOL 99% ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5%. CX-12	ITAJAI	CX	90	89,64	8.067,60
9	PANO DE PRATO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ENXUGA COM FACILIDADE, 100% ALGODÃO. TAMANHO 68CMX48CM. ESTAMPAS VARIADAS.	IRMAOS NEVES	UNID	1.000	2,99	2.990,00
10	ACIDO MURIÁTICO LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO.	PROLIMP	UM	100	11,00	1.100,00
11	SOLDA CAUSTICA EMBALAGEM COM 500 G	INDAIA	UND	50	9,00	450,00
12	TOALHA DE PRATO	ENGOTEX	UND	200	4,80	960,00
13	GIZ DE BARATA	MORTEIN	UND	50	6,95	347,50
14	LIMPA FORRO	START	UND	40	6,33	253,20
15	LIMPA VIDROS 500 ML CX C/12 UND	SOL	CX	30	54,00	1.620,00
16	LUSTRA MÓVEL 200 ML	YPE	UND	50	6,00	300,00
17	NAFTALINA	START	PCT	60	4,50	270,00

18	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	KING	UND	50	7,60	380,00
19	PALHA DE AÇO FARDO C/10	VEJA	FARDO	50	12,50	625,00
20	PILHA AA ALCALINA, PCT COM 2	PANASONIC	UND	80	5,00	400,00
21	PILHA AAA ALCALINA, PCT COM 2	PANASONIC	UND	100	6,50	650,00
22	LIMPADOR CONCENTRADO 500 ML	VEJA	UND	80	4,90	392,00
23	COLA LÍQUIDA PARA MADEIRA	CASCOREZ	UND	60	8,50	510,00
24	SABÃO EM BARRA 500 G	TEIU	UND	600	3,90	2.340,00
25	SABONETE LIQUIDO DE 1 LITROS	MMV	UND	500	8,95	4.475,00
26	ESPONJAS DE LIMPEZA DUPLA FACE LADO AMARELO: POLIURETANO. LADO VERDE: IMPREGNADO COM RESINA SINTÉTICA 100X60X20MM. C/ 120 UNIDADE	BRILHUS	CX	60	85,20	5.112,00
27	FLANELAS 38X58CM NAS CORES BRANCA, AMARELA E VERMELHA.	FLANELA E CIA	UNID	400	2,83	1.132,00
28	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL C/360 ML /305 GR.	GLADE	UNID	100	11,99	1.199,00
29	DISPENSOR PLÁSTICO BRANCO - PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	PREMISSE	UNID	10	52,90	529,00
30	DISPENSOR SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO BRANCO.	PREMISSE	UNID	10	52,90	529,00
31	PÁ PARA LIXO METÁLICA CABO LONGO MADEIRA. MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 70 CM X 19 CM X 12 CM.	BETEL	UNID	100	6,90	690,00
32	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO MADEIRA. MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 70 CM X 19 CM X 12 CM.	BETEL	UNID	100	6,90	690,00
33	PANO DE PRATO PARA PINTAR	IRMAOS NEVES	UNID	2000	4,60	9.200,00
34	AVENTAL DE COZINHA DUPLA FACE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, MEDIDA: 68CMX48CM.	IRMAOS NEVES	UNID	200	15,00	3.000,00
35	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE EM MATERIAL POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CENTRAL PLAST	PCT	350	7,60	2.660,00
36	REGULADOR DE GÁS COM REGISTRO E MANGUEIRA	ALIANCA	UNID	40	32,20	1.288,00
37	AMACIANTE DE ROUPA - GALÃO COM 5 LITROS	ZAB	UND	15	22,40	336,00

38	BICARBONATO DE SÓDIO - 100G	MARATÁ	UNID	20	4,50	90,00
39	CERA EM PASTA 400G VERMELHA.	INGLESA	UNID	30	8,50	255,00
40	CLORO LÍQUIDO LEVEMENTE ESVERDEADO - GALÃO DE 05 LITROS.	PROLIMP	UND	50	23,00	1.150,00
41	COLA LÍQUIDA PARA MADEIRA - 250G	CASCOREZ	UND	30	8,50	255,00
42	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO.	SALUS	UNID	100	2,30	230,00
43	PALHA DE AÇO GROSSA, Nº 02, PACOTE C/10 UNIDADES.	SHOWBRIL	PCT	50	5,00	250,00
44	DESENTUPIDOR PIA SANFONADO. DIMENSÕES: 22 x 10 x 10 CM.	SANTANA	UNID	10	5,00	50,00
45	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO 67CM.	SANTANA	UNID	10	4,99	49,90
46	VASSOURA DE PALHA COM CABO.	IMPERIO	UNID	300	5,75	1.725,00
47	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PESO MÍNIMO DE 500G, MULTIUSO E BIODEGRADÁVEL.	TEIU	UND	900	3,90	3.510,00
48	LUVA EM LATEX NATURAL (PAR) ANTEDERRAPANTE, ANTEDESLIZANTE, CORES VARIADAS	MUCAMBO	UNID	500	5,30	2.650,00
49	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), 1ª QUALIDADE.	BRILHUS	UNID	1.000	0,71	710,00
50	ISQUEIRO CX/10	BIC	PCT	20	15,00	300,00
51	ESCOVA PARA LIMPEZA, COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSÕES 9X5X3CM	GUIRADO	UNID	150	3,59	538,50
52	ESPANADOR DE PÓ COM PELE	XANGRILA	UNID	50	13,00	650,00
53	ESPONJA DE LÃ DE AÇO P/LIMPEZA EM GERAL EMB. C/08UN. PESO LÍQUIDO 60G	QLUSTRO	PCT	250	1,96	490,00
54	INSETICIDA AEROSOL INODOR 300 ML CAIXA COM 06.	PROINSET	CX	50	66,00	3.300,00
55	MULTI-USO 500 ML	ZAB	UNID	200	4,26	852,00
56	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.	YPE	UNID	250	6,00	1.500,00
57	FÓSFORO - PACOTE C/ 10 CAIXINHAS.	GABOARDI	UNID	200	4,35	870,00
58	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 02 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS EM	ABSOLUTO	PTC	50	5,50	275,00

	PAPEL,100% CELULOSE VIRGEM.					
59	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL C/360 ML /305 GR.	GLADE	UNID	500	11,99	5.995,00
60	PALITO CX COM 100 UND	GABOARDI	CX	80	0,81	64,80
61	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL PARA CERÂMICA E AZULEJO - 500 ML	ZAB	UND	200	4,26	852,00
62	DESENGORDURANTE 500 ML	START	UND	200	4,50	900,00
63	DESINFETANTE BACTERICIDA GERMICIDA EM PASTILHA DE 40G	TEIU	UND	200	1,84	368,00
64	COLA LÍQUIDA PARA MADEIRA	CASCOREZ	UND	50	8,50	425,00
65	VASCULHADOR DE TETO DE PALHA 3 METROS	IMPERIO	UND	50	13,50	675,00
66	SABÃO EM BARRA 500 G	TEIU	UND	1.200	3,90	4.680,00
67	ESPONJAS DE LIMPEZA DUPLA FACE LADO AMARELO: POLIURETANO. LADO VERDE: IMPREGNADO COM RESINA SINTÉTICA 100X60X20MM. C/ 120 UNIDADE	BRILHUS	CX	60	85,20	5.112,00
68	RODO PLÁSTICO PARA PISO, CEPA EM POLIPROPENO, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO. TAMANHO 40CM.	GUIRADO	UNID	200	8,00	1.600,00
69	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO MÉDIO.	FLANELIN	UNID	80	4,50	360,00
70	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO PEQUENO.	FLANELIN	UNID	30	2,90	87,00
71	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO GRANDE.	FLANELIN	UNID	95	5,50	522,50
72	VASSORINHA DE PIAÇAVA, PARA LIMPEZA DE VASO, BASE REDONDA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM.	IMPERIO	UNID	100	9,00	900,00
73	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA CABO DE MADEIRA DA MAIOR Nº. 03	IMPERIO	UND	800	9,00	7.200,00
74	TAPETE ADERENTE	DAMASCO	UNID	50	10,00	500,00
75	TAPETE ANTIDERRAPANTE	DAMASCO	UNID	50	11,00	550,00
76	SACO DE LIXO 100 LT PACOTE C/ 20 UNID	LAFRA	PCT	1.100	9,20	10.120,00
77	SACO DE LIXO 30 LT PACOTE C/20 UNID	LAFRA	PCT	1.100	4,60	5.060,00
78	SACO DE LIXO 15 LT C/100 UNID	LAFRA	PCT	1.150	11,00	12.650,00
79	SACOS PARA LIXO DE 50 L PACOTE C/20 UNID	LAFRA	PCT	1.100	4,60	5.060,00
80	SACO DE LIXO DE 20 LT	MONTE FUJI	PCT	600	2,40	

	PACOTE C/20 UND					1.440,00
81	SACO DE LIXO DE 40 LT PACOTE C/20 UND	HIG TOP	PCT	600	4,60	2.760,00
82	SACO DE LIXO DE 60 LT PACOTE C/20 UND	HIG TOP	PCT	600	4,60	2.760,00
83	SACO DE LIXO 200 LT PACOTE C/ 20 UND	LAFRA	PCT	1.100	13,00	14.300,00
84	RODOS PARA PISO, CEPA EM POLIPROPENO, COBO COM EMCAIXE ROSQUEADO TAMANHO 40 CM	GUIRADO	UND	150	8,00	1.200,00
85	PÁ DE METAL P/ LIXO COM CABO EM MADEIRA 9MM LONGO)	BETEL	UND	150	7,00	1.050,00
86	PÁ PARA ATERRO Nº05	TRAMONTINA	UND	100	8,49	849,00
87	DESENTUPIDOR DE PIA MATERIAL EM BORRACHA CABO EM MADEIRA	SÃO BERNARDO	UND	50	6,00	300,00
88	PAPEL ALUMINIO COM 30 MT	WIIDA	ROLO	250	7,00	1.750,00
89	PAPEL FILME COM 30 MT	BOREDA	ROLO	250	5,00	1.250,00
90	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 50 CM	THEOTO	UND	20	11,00	220,00
91	PAPEL FILME ROLO 50 CM	LUSAFILM	UND	20	22,00	440,00
92	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM COM CABO DE 120CM.	UNIDOS	UND	20	8,60	172,00
93	RODOS PARA PISO, CEPA EM POLIPROPENO, COBO COM EMCAIXE ROSQUEADO TAMANHO 60 CM	GUIRADO	UND	200	11,69	2.338,00
TOTAL						R\$ 219.100,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2020**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2020**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2020**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **42/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 06 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Merivaldo Lima Pereira,
CPF: 949507685-49 e RG: 0702942243-SSP/BA
FRANCISCO XAVIER JUNIOR - ME CNPJ: 32.419490/0001-51
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 06/02/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42 /2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) IRMÃOS COELHO DA SILVA COMERCIAL- LTDA-ME - CNPJ: 11.674277/0001-16**, com endereço na Rua Pedro Monteiro, Nº. 116-CEP:45.330-000- Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Celso Coelho da Silva, inscrito no CPF:017.969425-10 E RG: 11442275-34-SSP/BA, residente a Rua Têdulo Moura s/n Centro- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos Lote, II, X E XIII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada de gêneros alimentícios, Hortifruti, Limpeza e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 152.300,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS).

LOTE II GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL – 1KG	KG	1.000	VALE BAHIA	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
2	LEITE INTEGRAL – 1 LITRO	LT	500	BAMARE	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
3	LEITE DE COCO DE 500 ML	UN	400	MULTICOCO	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
4	PÃO PARA CACHORRO QUENTE – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACT	1.200	DA CASA	R\$ 3,59	R\$ 4.308,00
5	MILHO VERDE COM ERVILHA – LATA	UN	500	BONARE	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
6	KNOR – CAIXA COM 6 UNIDADES	UN	100	MAGGI	R\$ 1,30	R\$ 130,00
7	LEITE CONDENSADO 395 GR	UN	400	MAROJOARA	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
8	MOLHO DE TOMATE PRONTO – 340GRS	UN	500	BONARE	R\$ 1,75	R\$ 875,00

9	MARGARINA – SAL 500GRS	UN	250	DELINE	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
10	COCO RALADO – 50GRS	UN	400	PRONTU	R\$ 1,20	R\$ 480,00
11	QUEIJO FATIADO – 1 KG	KG	150	SOL	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
12	PRESUNTO FATIADO – 1KG	KG	150	PERDIGÃO	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
13	SARDINHA – LATA	UN	200	88	R\$ 3,30	R\$ 660,00
14	OVOS – 1 DÚZIA	DÚZIAS	400	BOM OVO	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
15	SALSICHA – 1KG	KG	350	PIF PAF	R\$ 8,93	R\$ 3.125,50
16	ARROZ BRANCO – 1 KG	KG	300	KIARROZ	R\$ 3,10	R\$ 930,00
17	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ – 500GRS	KG	200	DULAR	R\$ 2,79	R\$ 558,00
18	FARINHA DE TRIGO – 1 KG	KG	200	FINNA	R\$ 3,79	R\$ 758,00
19	ÓLEO – 900ML	UN	250	SOYA	R\$ 4,89	R\$ 1.222,50
20	FEIJÃO FRADINHO – 1 KG	KG	150	IMPERIAL	R\$ 5,39	R\$ 808,50
21	SAL – 1 KG	KG	100	DUMPICO	R\$ 0,89	R\$ 89,00
22	BISCOITO MAISENA – PACOTE 400 G	PACTE	600	FORTALEZA	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
23	MACARRÃO – 500GRS	UN	300	LILI	R\$ 1,69	R\$ 507,00
24	BISCOITO CREAM CRACKER – PACOTE SAL	PACTE	600	GALO	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
25	MILHO PARA PIPOCA – 500GRS	UN	200	VALE BAHIA	R\$ 2,79	R\$ 558,00
26	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG	KG	350	TIA LÚ	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50
27	CRAVO 50 GR	PACOTE	60	MORALO	R\$ 0,89	R\$ 53,40
28	PACOTE DE SONHO DE VALSA – 1 KG	KG	230	SERENATA	R\$ 29,90	R\$ 6.877,00
29	CATCHUP – ½ KG	UN	320	RUAH	R\$ 2,99	R\$ 956,80
30	NESCAU – 400 GRS	UN	220	NESTLE	R\$ 7,93	R\$ 1.744,60
31	REFRIGERANTE – 2 LITROS	UN	1.500	SCHIN	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
32	CREME DE MILHO	UN	250	PACHÁ	R\$ 1,30	R\$ 325,00
33	QUEIJO RALADO – 50 GRS	UN	200	MILKY	R\$ 2,10	R\$ 420,00
34	PROTEÍNA DE SOJA – 400 GRS	UN	150	SORA	R\$ 3,89	R\$ 583,50
35	LINGUIÇA – 1 KG	KG	130	PERDIGÃO	R\$ 15,99	R\$ 2.078,70
36	ADOÇANTE	UN	100	ASSUGRIN	R\$ 2,59	R\$ 259,00
37	MAISENA – 500 GRS	UN	150	NULAR	R\$ 3,89	R\$ 583,50
38	CAFÉ – 250 GRS	UN	300	ARAÚA	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
39	POLPAS DE FRUTAS 100 GR	UN	800	NUTRICAL	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
40	LEITE EM PÓ – 250 GRS	UN	200	CCGL	R\$ 4,90	R\$ 980,00
41	MISTURA PARA BOLO – 5 SABORES (CHOCOLATE, COCO, AIPIM, LARANJA, FESTA)	UN	400	VILMA	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
42	CREME DE LEITE – CX 200 GR	UN	230	ITALAC	R\$ 2,10	R\$ 483,00
43	GOIABADA – 600 GRS	UN	80	PREDILETA	R\$ 4,50	R\$ 360,00
44	SACO DE PIRULITO 1.000 GRS	PACOTE	200	POP	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
45	SACO DE BALA (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	200	POP	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
46	BROA PEQUENA – PCTE 400 GRS	PACOTE	100	PAKERA	R\$ 3,39	R\$ 339,00
47	FLOCÃO – 500 GRS	UN	80	MARATÁ	R\$ 1,49	R\$ 119,20
48	GUARDANAPO – PCTE/ 50 UNIDADES	UN	350	MALU	R\$ 1,30	R\$ 455,00
49	BISCOITO DE NATA 500 G	PACOTE	150	LIANE	R\$ 4,20	R\$ 630,00
50	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL 100% NATURAL. 500 GRS	PACOTE	300	MAROLA	R\$ 1,79	R\$ 537,00

51	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG	PACOTE	500	VALE BAHIA	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
52	LEITE EM PÓ INTREGRAL 800 GRS	PACOTE	450	PRONTU	R\$ 19,99	R\$ 8.995,50
53	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIOS DIVERSOS, 400 G CADA	CX	350	GAROTO	R\$ 9,50	R\$ 3.325,00
54	ANILINA CORES DIVERSAS	UND	150	RIK	R\$ 2,40	R\$ 360,00
55	PAPEL TOALHA BRANCO	PCT	50	PURI	R\$ 3,50	R\$ 175,00
56	PLÁSTICO FILME	MT	100	G-UTIL	R\$ 3,39	R\$ 339,00
57	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 30CM X 7,5M.	UNID	50	MULTIFAMILIA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
58	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 0,009MM X 30M.	UNID	50	G-UTIL	R\$ 2,50	R\$ 125,00
SOMA TOTAL						R\$ 85.000,00

LOTE X MATERIAL CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	LIXEIRA PLÁSTICA 50L	UND	80	ARQ PLAST	R\$ 77,36	R\$ 6.188,80
2	CESTO P/ LIXO 10L TELADO	UND	90	ARQ PLAST	R\$ 3,41	R\$ 306,90
3	CESTO P/ LIXO 20L TELADO	UND	40	ARQ PLAST	R\$ 6,86	R\$ 274,40
4	CESTO P/ LIXO 35L TELADO	UND	40	ARQ PLAST	R\$ 26,69	R\$ 1.067,60
5	COLHER PLÁSTICA	UND	500	ARQ PLAST	R\$ 0,81	R\$ 405,00
6	CONJUNTO DE MANTIMENTO KIT PLASTICO	UND	20	ANGPLAST	R\$ 27,99	R\$ 559,80
7	CORTINA P/ PIA	UND	20	ARQ PLAST	R\$ 12,25	R\$ 245,00
8	CUBA DE GELO	UND	15	ARQ PLAST	R\$ 4,70	R\$ 70,50
9	JARRA PÁSTICA 1 LITRO	UND	20	PLASBERG	R\$ 5,56	R\$ 111,20
10	JARRA PLÁSTICA 3 LITROS	UND	20	PLASBERG	R\$ 7,87	R\$ 157,40
11	JARRA PLÁSTICA 5 LITROS	UND	20	PLASBERG	R\$ 12,48	R\$ 249,60
12	JOGO DE BANHEIRO	UND	20	OASIS	R\$ 35,28	R\$ 705,60
13	KIT DE BANHEIRO	UND	20	VIKMA	R\$ 52,25	R\$ 1.045,00
14	LIXEIRA C/ PEDAL PLASTICO	UND	30	RICHIO TO	R\$ 27,62	R\$ 828,60
15	TORNEIRA PARA FILTRO PLÁSTICA	UND	80	HERC	R\$ 4,31	R\$ 344,80
16	VELA PARA FILTRO DE BARRO CERÂMICA TRADICIONAL.	UND	250	STª ANDRÉ	R\$ 6,31	R\$ 1.577,50
17	ESCORREDOR DE PRATO (PLÁSTICO)	UND	10	ERCA	R\$ 9,35	R\$ 93,50
18	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	UND	60	ARQ PLAST	R\$ 3,37	R\$ 202,20
19	CANECA COPO PLÁSTICO ESCOLAR, CAPACIDADE 300ML. MATERIAL INQUEBRÁVEL SUPORTA BEBIDAS QUENTES, POSSUINDO ALÇA PARA TRANSPORTE SEGURO, MANTENDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS.	UNID	500	MONTEY PLASTIC	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
20	CANECA COPO PLÁSTICO ESCOLAR, CAPACIDADE 300ML. MATERIAL INQUEBRÁVEL SUPORTA BEBIDAS QUENTES, POSSUINDO ALÇA PARA TRANSPORTE SEGURO, MANTENDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS.	UNID	500	MONTEY PLASTIC	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
21	PENEIRA GRANDE 8L PLASTICA	UND	20	MONTEY PLASTIC	R\$ 5,48	R\$ 109,60

22	PENEIRA PLÁSTICA MÉDIA	UND	20	MONTEY PLASTIC	R\$ 3,06	R\$ 61,20
23	PLÁSTICO ENCERADO	MT	100	DISMA	R\$ 6,41	R\$ 641,00
24	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. MATERIAL PLÁSTICO DE 1 LITRO.	UNID	15	ALADIN	R\$ 30,43	R\$ 456,45
25	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. MATERIAL PLÁSTICO DE 3 LITROS.	UNID	10	ALADIN	R\$ 44,56	R\$ 445,60
26	TÁBUA DE CARNE MULTIUSO COZINHA PLÁSTICA. 40X26 EM MATERIAL POLIPROPILENO.	UNID	20	MONTEY PLASTIC	R\$ 4,99	R\$ 99,80
27	CESTO PLÁSTICO TELADO SEM TAMPA, 10 LITROS.	UNID	50	ARQ PLAST	R\$ 3,43	R\$ 171,50
28	CESTO TELADO PLÁSTICO COM TAMPA, 60 LITROS.	UNID	40	ARQ PLAST	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
29	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA SUCO E ÁGUA. CAPACIDADE 1 LITRO. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNID	10	PLASMONT	R\$ 5,56	R\$ 55,60
30	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA SUCO E ÁGUA. CAPACIDADE 3 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNID	15	PLASMONT	R\$ 7,40	R\$ 111,00
31	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA SUCO E ÁGUA. CAPACIDADE 5 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNID	15	PLASMONT	R\$ 9,87	R\$ 148,05
32	LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICO, 15 LITROS.	UNID	20	RISCHIETTO	R\$ 40,23	R\$ 804,60
33	LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICO, 25 LITROS.	UNID	15	RISCHIETTO	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
34	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE: 23X12X5. VAI AO FREEZER , AO MICROONDAS E A LAVA LOUÇA EM POLIPROPILENO.	UNID	15	MONTEY PLASTIC	R\$ 5,48	R\$ 82,20
35	PENEIRA PLÁSTICA MEDIA: 22X12X5. VAI AO FREEZER , AO MICROONDAS E A LAVA LOUÇA EM POLIPROPILENO.	UNID	15	MONTEY PLASTIC	R\$ 3,06	R\$ 45,90
36	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 30X40 – 5 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	20	MB	R\$ 47,41	R\$ 948,20
37	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 40X60 – 10 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	20	MB	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
38	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 50X80 – 20 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	20	MB	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
39	SABONETEIRA PLÁSTICA COM TAMPA. CORES SORTIDAS.	UNID	50	PLASBERG	R\$ 3,12	R\$ 156,00
40	• VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE EM VOLUME 1 ML. COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA 1 CM E DIÂMETRO 40 CM.	UNID	20	PLAS FUTTI	R\$ 12,30	R\$ 246,00
41	VASILHA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE EM VOLUME 1 ML, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA 1 CM E DIÂMETRO 40 CM.	UNID	20	PLAS FUTTI	R\$ 12,00	R\$ 240,00
42	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, KIT 3 PEÇAS, PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS (RETANGULAR, REDONDA OU QUADRADA).	KIT	10	PLASBARG	R\$ 6,99	R\$ 69,90
	COLHER PLÁSTICA MERENDA ESCOLAR.	UNID	200	MONTEY PLASTIC	R\$ 0,81	R\$ 162,00
43	COLHER MATERIAL SILICONE TAMANHO 27 X 6,5 CENTÍMETROS. PRODUTO HIGIÊNICO E DE FÁCIL LIMPEZA MANUSEIO SIMPLES,NÃO DERRETE NEM ARRANHA AS PANEAS,RESISTENTE E BASTANTE DURÁVEL.SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS.	UNID	20	NICE YAAD	R\$ 7,48	R\$ 149,60
44	COLHER DE SOPA – CABO PLÁSTICO	UNID	120	TRAMON	R\$ 2,40	R\$ 288,00

45	COLHER DE SILICONE , TAMANHO: APROXIMADAMENTE 27.7X5.8X2 CM/11X2.32X0.8 POLEGADA MATERIAL: SILICONE DE GRAU ALIMENTÍCIO PESO LÍQUIDO: APROXIMADAMENTE. 78G NÃO TÓXICO E SEGURO.	UNID	20	NICE YAAD	R\$ 7,48	R\$ 149,60
46	PRATO FUNDO PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR FUNDO. COMPRIMENTO: 22 CM / PROFUNDIDADE: 2,7 CM.	UNID	500	MONTEY PLASTIC	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
47	RALADOR PLÁSTICO PARA ALIMENTO 4 FACES, PLÁSTICO, 24CM.	UNID	20	MONTREY	R\$ 4,98	R\$ 99,60
48	POTE REDONDO TRANSPARENTE DE 250ML COM TAMP. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	25	CCHIO	R\$ 11,80	R\$ 295,00
49	VASILHA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMP. PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE EM VOLUME 1 ML, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA 1 CM E DIÂMETRO 40 CM.	UNID	20	PLASTTUTTI	R\$ 12,30	R\$ 246,00
50	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE: 23X12X5. VAI AO FREEZER , AO MICROONDAS E A LAVA LOUÇA. EM POLIPROPILENO.	UNID	15	PLASBERG	R\$ 5,46	R\$ 81,90
51	PENEIRA PLÁSTICA MEDIA: 22X12X5. VAI AO FREEZER , AO MICROONDAS E A LAVA LOUÇA. EM POLIPROPILENO.	UNID	15	PLASBERG	R\$ 3,10	R\$ 46,50
52	PENTE DE PLÁSTICO COM CABO LONGO E DENTES LARGOS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALTA DURABILIDADE	UNID	60	MONTEY PLASTIC	R\$ 2,62	R\$ 157,20
53	POTE REDONDO TRANSPARENTE DE 250ML COM TAMP. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	25	CCHIO	R\$ 11,80	R\$ 295,00
54	Bacia plástica média, 18 Litros, 43 X 17 cm.	Unid	20	ARQ PLAST	R\$ 11,35	R\$ 227,00
55	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, 34 LITROS.	UNID	10	ARQ PLAST	R\$ 17,50	R\$ 175,00
56	BALDE PLÁSTICO COM TAMP. 20 LITROS.	UNID	20	ARQ PLAST	R\$ 14,25	R\$ 285,00
57	BALDE PLÁSTICO COM TAMP. 65 LITROS.	UNID	30	ARQ PLAST	R\$ 40,95	R\$ 1.228,50
58	BALDE PLÁSTICO PARA PEDREIRO, 12 LITROS.	UNID	30	METASUL	R\$ 9,37	R\$ 281,10
59	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO ÁGUA/ ROUPA, 12 LITROS COM ALÇA.	UNID	40	PLAST VIL	R\$ 7,50	R\$ 300,00
60	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO ÁGUA/ ROUPA, 8 LITROS COM ALÇA.	UNID	60	PLAST VIL	R\$ 4,98	R\$ 298,80
61	BANDEJA DE PLÁSTICO SELF SERVISS, RESISTENTE E DURÁVEL, COM 48 CM DE COMPRIMENTO, 34 CM DE LARGURA E 2,3 CM DE PROFUNDIDADE.	UNID	20	FAST FOOD	R\$ 12,90	R\$ 258,00
62	BANDEJA DE PLÁSTICO SELF SERVISS, RESISTENTE E DURÁVEL, COM 9 CM COMPRIMENTO, 20 CM LARGURA 1,5 CM ALTURA.	UNID	20	FAST FOOD	R\$ 9,90	R\$ 198,00
63	GARFO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	150	STRAND PLAST	R\$ 3,36	R\$ 504,00
64	SUPORTE PARA GALÃO ÁGUA MINERAL 10 OU 20 LITROS COM TORNEIRA.	UND	10	PLASBERG	R\$ 38,68	R\$ 386,80
65	BACIA PLÁSTICA 15 L	UND	30	ARQ PLAST	R\$ 6,62	R\$ 198,60
66	BALDE PLÁSTICO C/ TAMP.	UND	40	ARQ PLAST	R\$ 16,50	R\$ 660,00
67	BALDE PLÁSTICO MÉDIO	UND	50	PLAS LIDER	R\$ 7,48	R\$ 374,00
68	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	UND	60	PLAS LIDER	R\$ 4,98	R\$ 298,80
SOMA TOTAL						R\$ 37.500,00

LOTE XIII MATERIAL CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PANELA COM TAMPA CABO DE SILICONE, 20 CM COM 2,8L.	UNID	10	TRAMONT	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2	PANELA COM TAMPA CABO DE SILICONE, 24 CM COM 4,6L.	UNID	10	TRAMONT	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
3	KIT ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO ALTA 4 PEÇAS. PRODUTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO DE ALTO PADRÃO.MEDIDAS:01 ASSADEIRA - 13 LARGURA: 28,3CM COMPRIMENTO: 18,5CM ALTURA: 4,5CM, 01 ASSADEIRA - 13 LARGURA: 33,5CM COMPRIMENTO: 23,3CM ALTURA: 5CM, 01 ASSADEIRA - 13 LARGURA: 43CM COMPRIMENTO: 31,3CM ALTURA: 5,5CM	KIT	10	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 60,00	R\$ 600,00
4	FACA PARA PÃO INOX DE 08 POLEGADAS.	UNID	15	TRAMONT	R\$ 15,90	R\$ 238,50
5	FAQUEIRO EM AÇO INOX COM 36 PEÇAS.	UNID	10	TRAMONT	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
6	FILTRO ÁGUA BARRO CERÂMICA, TRADICIONAL, 3 VELAS.	UNID	50	SÃO LUCAS	R\$ 131,88	R\$ 6.594,00
7	FACA COZINHA INOX, CABO POLICARBONATO, 10 POL.	UNID	15	TRAMONT	R\$ 20,00	R\$ 300,00
8	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL HOTEL, Nº 26 EM ALUMÍNIO POLIDO. ALTURA: 26 CM,DIÂMETRO C/ ALÇA: 37 CM.	UNID	10	TRAMONT	R\$ 81,00	R\$ 810,00
9	CHALEIRA GRANDE INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO CABO MADEIRA 6 LITROS.	UNID	10	TRAMONT	R\$ 99,00	R\$ 990,00
10	CANECA INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº18, CABO DE MADEIRA 3,8 LITROS.	UNID	20	ALUMIX	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
11	CALDEIRÃO LINHA HOTEL COM TAMPA E PEGADORES LATERAIS, Nº 30 - 18,5 LITROS. ALUMÍNIO REFORÇADO.	UNID	10	ALUMINIO ABC	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
12	CALDEIRÃO LINHA HOTEL COM TAMPA E PEGADORES LATERAIS, Nº 35 - 30 LITROS. ALUMÍNIO REFORÇADO.	UNID	10	ALUMINIO ABC	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
13	CONCHA HOTEL N 10 COM CAPACIDADE DE 250ML.	UNID	15	ALUMINIO ABC	R\$ 23,00	R\$ 345,00
14	ÇAÇAROLA ALUMÍNIO 5,6L 24CM - COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA.	UNID	10	ALUMINIO ABC	R\$ 83,00	R\$ 830,00
15	ÇAÇAROLA ALUMÍNIO 8,1L 32CM - COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA.	UNID	10	JAGUAR	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
16	CALDEIRÃO LINHA HOTEL COM TAMPA E PEGADORES LATERAIS, Nº 28 - 13 LITROS. ALUMÍNIO REFORÇADO.	UNID	10	JAGUAR	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
17	CANECA INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº18, CABO DE MADEIRA 3,8 LITROS.	UNID	20	JAGUAR	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
18	PANELA MÉDIA ALUMINIO 6L	UND	20	JAGUAR	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
19	XÍCARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO LISO - KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	10	DURALEX	R\$ 33,75	R\$ 337,50
20	FACA COZINHA INOX, CABO POLICARBONATO, 10 POL.	UNID	15	TRAMONT	R\$ 20,00	R\$ 300,00
24	COPO DE VIDRO PARA SUCO/ÁGUA, CILINDRO DE 300ML TRANSPARENTE. JOGO C/ 06 UNIDADES.	UNID	20	DURALEX	R\$ 17,00	R\$ 340,00
25	COLHER DE CHÁ - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	60	TRAMUN	R\$ 3,00	R\$ 180,00
26	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DURÁVEL, RESISTENTE, HIGIÊNICO E DE FÁCIL LIMPEZA.	UND	30	SQ	R\$ 3,00	R\$ 90,00

27	FACA P/PIÃO	UND	15	TRAMONT	R\$ 15,00	R\$ 225,00
28	BASE PARA CHAVEIRO DUPLO COM CORRENTE E TRIÂNGULO COR NÍQUEL - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20	SQ	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
SOMA TOTAL						R\$ 29.800,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2020**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2020**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2020**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **42/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 06 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Celso Coelho da Silva, CPF:017.969425-10 E RG: 11442275-34-SSP/BA

IRMÃOS COELHO DA SILVA COMERCIAL- LTDA-ME –

CNPJ: 11.674277/0001-16-

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 06/02/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42 /2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

Aos seis dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MANOEL LIMA DOS SANTOS-MEI- CNPJ:28.967718/0001-70**, com endereço na Rua do Cansa Pé nº.999-Centro- CEP: 45.330-000, Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Manoel Lima dos Santos, CPF: 018.392.885-74 e RG: 11.439.130-00-SSP/BA., residente a Praça Mario s/n- CEP- 45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) no Lote VI** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, destinados as Secretarias deste Município, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 33.250,00 (TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE- VI		GENEROS ALIMENTÍCIOS				
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	3.500	KG	PÃO FRANCÊS: 50 GR, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA:40 GR DE FARINHA DE TRIGO.	PADARIA LIMA	R\$ 9,50	R\$ 33.250,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 33.250,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2020**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2020**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2020**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **42/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 06 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Manoel Lima dos Santos,
CPF: 018.392.885-74 e RG: 11.439.130-00-SSP/BA
MANOEL LIMA DOS SANTOS-MEI- CNPJ:28.967718/0001-70

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 06/02/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº. 44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42 /2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23 /2020

Aos seis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) NORLIMP COM. ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PROD. DE PERFUMARIA LTDA.-CNPJ:00.990.097/0001-27**, com endereço na Rua Vasco da Gama, 530, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-Ba CEP- 44.024-288, neste ato representada pelo Senhor Sr. Raul Klein Santana dos Santos, CPF: 538.688.545-68 e RG:0465119034-SSP/BA. - Ba, **relacionada(s) nos Lotes XII E XV**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada, material de Limpeza e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 116.500,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE- XII MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO G. FARDO COM 20 PACOTES.	ENXUTITA	FARDO	110	R\$ 135,00	R\$ 14.850,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO M. FARDO COM 20 PACOTES.	ENXUTITA	FARDO	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO XG. FARDO COM 20 PACOTES.	ENXUTITA	FARDO	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO XXG. FARDO COM 20 PACOTES.	ENXUTITA	FARDO	100	R\$ 147,50	R\$ 14.750,00
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO M. FARDO COM 20 PACOTES	CONFORTLINE	FARDO	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
6	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO G. FARDO COM 20 PACOTES	CONFORTLINE	FARDO	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00

7	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO P. FARDO COM 20 PACOTES	CONFORTLINE	FARDO	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
				TOTAL	R\$ 65.000,00	

LOTE- XV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
1	SACO DE AÇÚCAR (01 KG) PACOTE C/100	PACK ROLL	UND	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
2	SACO DE AÇÚCAR (02 KG) PACOTE C/100	PACK ROLL	UND	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
3	SACO DE AÇÚCAR (1/2 KG) PACOTE C/100	PACK ROLL	UND	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
4	SACO P/ GELADINHO PACOTE C/ 100	IEB	UND	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
5	SACOLA PLÁSTICA AMARELA GRANDE	CONFORPLAST	UND	1.800	R\$ 0,65	R\$ 1.170,00
6	SACOLA PLÁSTICA AMARELA MÉDIA	CONFORPLAST	UND	1.800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
7	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO. TAMANHO 7X13,5CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	IEB	PCT	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
8	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 02 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACK ROLL	PCT	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
9	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO 10X15X06 DE 500G. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASNOL	PCT	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO 20CM X 30CM DE 1KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACK ROLL	PCT	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
11	SACOLA PLÁSTICA AMARELA COM ALÇA CAMISETA 35X45.	CONFORPLAST	KG	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
12	SACOLA PLÁSTICA AMARELA COM ALÇA CAMISETA 45X60.	CONFORPLAST	KG	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
13	SACOLA PLÁSTICA AMARELA COM ALÇA CAMISETA 50X70.	CONFORPLAST	KG	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
14	SAQUINHO PARA GELINHO, GELADINHO, GOURMET 5X24 0,06. PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASNOL	PCT	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
15	SAQUINHO PARA GELINHO, GELADINHO, GOURMET 6X24 0,06. PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASNOL	PCT	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
16	CANUDO PARA VITAMINA SACHÊ EM PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	EVOPLAST	PCT	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
17	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 30X40 – 5 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	PACK ROLL	BOB	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
18	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 40X60 – 10 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	PACK ROLL	BOB	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
19	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 50X80 – 20 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BEIJA-FLOR	BOB	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
20	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE – PCTE / 100 UNID 24X14	IEB	PCT	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
				TOTAL	R\$ 51.500,00	

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2020**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2020**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2020**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **42/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 06 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Raul Klein Santana dos Santos, CPF: 538.688.545-68 e RG:0465119034-SSP/BA
NORLIMP COM. ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PROD. DE PERFUMARIA LTDA.
-CNPJ:00.990.097/0001-27

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 06/02/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42 /2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020

Aos seis dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ROSENILDE ROCHA DE OLIVEIRA BRAGA, CNPJ: 13.775.848/0001-34**, com endereço na Praça Manoel Waldon de Andrade, 121, Centro CEP: 45.320-000, Santa Inês-Ba, neste ato representada pela Senhora Rosenildes Rocha de Oliveira Braga, CPF:010.601.655-54 e RG: 924541601-SSP/BA., residente a Rua Lafaiete Coutinho, n.º. 142, Centro- CEP-45.320-000, Santa Inês-Ba, **relacionada(s) nos Lotes VII E XIV** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de Hortifruti, com entrega parcelada, destinados as Secretarias deste Município, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 27.950,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE- VII		HORTIFRUTI				
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	200	KG	TOMATE	IN NATURAL	R\$ 4,50	R\$ 900,00
2	50	KG	PIMENTÃO	IN NATURAL	R\$ 4,00	R\$ 200,00
3	100	KG	CEBOLA	IN NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 350,00
4	80	MOLHO	COENTRO	IN NATURAL	R\$ 2,00	R\$ 160,00
5	50	KG	CHUCHU	IN NATURAL	R\$ 3,95	R\$ 197,50
6	30	MOLHO	CEBOLINHA VERDE	IN NATURAL	R\$ 2,00	R\$ 60,00
7	40	DZ	QUIABO	IN NATURAL	R\$ 1,50	R\$ 60,00

8	15	KG	ALHO	IN NATURAL	R\$ 20,00	R\$ 300,00
9	50	KG	BATATINHA	IN NATURAL	R\$ 3,95	R\$ 197,50
10	50	KG	ABOBORA	IN NATURAL	R\$ 3,00	R\$ 150,00
11	50	KG	CENOURA	IN NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12	50	KG	BETERRABA	IN NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 175,00
13	1.500	UND	LARANJA	IN NATURAL	R\$ 0,30	R\$ 450,00
14	130	KG	FARINHA DE MANDIOCA	IN NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 455,00
15	30	KG	AIPIM	IN NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 105,00
16	130	DZ	BANANA DA TERRA	IN NATURAL	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
17	250	DZ	BANANA DA PRATA	IN NATURAL	R\$ 3,00	R\$ 750,00
18	70	DZ	LIMÃO	IN NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 245,00
19	120	KG	UVA	IN NATURAL	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
20	60	KG	GOIABA	IN NATURAL	R\$ 5,00	R\$ 300,00
21	2.200	KG	MELANCIA	IN NATURAL	R\$ 1,80	R\$ 3.960,00
22	230	UND	ABACAXI	IN NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 805,00
23	50	MOLHO	HORTELÃ	IN NATURAL	R\$ 2,00	R\$ 100,00
24	300	.KG	MAÇÃS	IN NATURAL	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
25	120	UND	MAMÃO	IN NATURAL	R\$ 3,00	R\$ 360,00
26	130	UND	MELÃO	IN NATURAL	R\$ 4,00	R\$ 520,00
27	350	KG	AMENDOIM CRU	IN NATURAL	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
28	130	UM	MANGA	IN NATURAL	R\$ 1,00	R\$ 130,00
29	50	KG	REPOLHO	IN NATURAL	R\$ 3,70	R\$ 185,00
30	200	KG	MARACUJÁ	IN NATURAL	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
31	700	UND	MILHO VERDE ESPIGA	IN NATURAL	R\$ 0,80	R\$ 560,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 21.950,00

LOTE- XIV

POLPAS

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	1.000	KG	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS	IN NATURAL	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2020**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para

o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2020**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2020**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **42/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 06 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Rosenildes Rocha de Oliveira Braga, CPF:010.601.655-54 e RG: 924541601-SSP/BA

ROSENILDE ROCHA DE OLIVEIRA BRAGA, CNPJ: 13.775.848/0001-34-

CNPJ: 11.674277/0001-16-

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 06/02/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº 44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42 /2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020

Aos seis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA, CNP: 08.874112/0001-83**, com endereço na Avenida José Lomanto Barbosa Ramos, nº. 78, Santo Antônio, Mutuípe-Ba, CEP- CEP-45.480-000, neste ato representada pelo Senhor, representada pelo Sr. Antônio Carlos Teixeira Mota, inscrita no CPF: 014.006.985-29 e RG: 9967751-29SSP/BA, residente a Av. do Cruzeiro, nº. 1661, Bairro Santo Antônio, CEP-45.480-000, Mutuípe- Ba, **relacionada(s) nos Lotes III, VIII E XI**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada, material de Limpeza e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 144.900,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS RAEIS).

LOTE- III MATERIAL DE CONSUMO

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML. COM SELO INMETRO, MODELO TRANSLÚCIDO, EM MATERIAL POLIESTIRENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1300	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00	CRISTAL COPO
2	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML BRANCO. COM SELO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	CRISTAL COPO
3	CÓLHER PLÁSTICA TRANSPARENTE REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	ULTRA
4	GARFO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	ULTRA
5	COPO DESCARTÁVEL DE 350ML COM	PCT	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	COPOBRAS

	TAMPA. PACOTE COM 50 UNIDADES.					
6	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO INCOLOR DE 300 ML, COM SELO INMETRO. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00	CRISTAL COPO
7	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180 ML, COM SELO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00	CRISTAL COPO
8	FACA DESCARTÁVEL PC C/50	PCT	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00	ULTRA
9	PRATO DESCARTÁVEL PC C/ 10 T MÉDIO	UND	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00	CRISTAL COPO
10	BANDEJA DESCARTÁVEL T. MEDIO	UM	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	PITPRATOS
11	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 23 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00	COPOBRAS
12	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 21 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00	CRISTAL COPO
13	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 26 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00	CRISTAL COPO
14	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO BRANCO 12 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	CRISTAL COPO
15	BANDEJA DESCARTÁVEL EM PAPELÃO COM ACABAMENTO METALIZADO E IMPERMEÁVEL. NÚMERO 03.	UNID	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	PITPRATOS
16	BANDEJA DESCARTÁVEL EM PAPELÃO COM ACABAMENTO METALIZADO E IMPERMEÁVEL. NÚMERO 07.	UNID	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	PITPRATOS
17	FACA PLÁSTICA TRANSPARENTE REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00	ULTRA
18	LUVA VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00	VOLK
19	LUVA VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00	VOLK
20	MARMITEX DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE COMIDAS QUENTES E FRIAS, COM TAMPA, MATERIAL EM ALUMÍNIO, MODELO REDONDO. NÚMERO 8.	UND	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00	TAKENTE
QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS				TOTAL	R\$ 45.400,00	

LOTE- VIII MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	ALGODÃO BOLA, COMPOSTO DE FIBRAS COM 100% ALGODÃO. AS BOLAS DE ALGODÃO DEVEM SER ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDURAS E ALVEJANTES ÓPTICAS. PACOTE DE 95G.	PCT	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00	CREMER
2	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO P/ MÃOS - 500ML.	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	SAFRA
3	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS, CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS.	UNID	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00	GOAL
4	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS. CABO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E BORRACHA TERMOPLÁSTICA. CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS.	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00	GOAL KIDS
5	XAMPU INFANTIL - 350ML	UND	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00	BARUEL
6	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE PAC COM 500G	UND	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00	DA CASA
7	SABONETE EM BARRA COM 90G AROMATIZADO	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	MARAM
8	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M X 10CM, PICOTADO DE BOA QUALIDADE BEM COM 4	PCT	3.500	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00	SUAVE
9	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COM 60 M X 10 CM, COM 04 ROLOS	PC	1.700	R\$ 5,00	R\$ 8.500,00	SUAVE
10	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 500ML	UND	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00	MEYORS
11	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 02 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS EM PAPEL, 100% CELULOSE VIRGEM.	PTC	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00	ABSOLUTO
12	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL C/360 ML /305 GR.	UNID	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	ULTRA FRESH
13	ABSORVENTE EXTERNO C/8UNIDADE	PCT	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	SYM
14	COLÔNIA INFANTIL - 200ML	UNID	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00	TRALALA
16	SHAMPOO INFANTIL	UND	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00	BARUEL
17	HASTES FLEXÍVEL C/75 UNIDADES	CX	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00	TOPZ

18	CREME DENTAL INFANTIL – 50G	UNID	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	TRALALA
19	ÓLEO PARA CABELO INFANTIL	UND	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00	BARUEL
20	REPELENTE INFANTIL 200 ML	UND	150	R\$ 22,80	R\$ 3.420,00	REPELEX
21	BARBEADOR	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00	STRIKE PLUS
22	SABONETE LIQUIDO DE 1 LITROS	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	BRASCOM
23	PAPEL HIGIÊNICO COM 60 METROS COM 12 ROLOS	PC	1.000	R\$ 16,70	R\$ 16.700,00	FAMILIAR
24	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 500ML	UND	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00	MEYORS
25	HASTES FLEXÍVEIS - COTONETE C/75 UNIDADES.	CX	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00	TOPZ
26	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COM 60 M X 10 CM, COM 04 ROLOS	PC	1.700	R\$ 5,00	R\$ 8.500,00	SUAVE
27	CONDICIONADOR INFANTIL – 350ML	UND	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00	BARUEL
28	CREME DE PENTEAR INFANTIL – 250ML	UNID	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00	UMIDI HAIR
29	ESCOVA DE CABELO INFANTIL OVAL. CORES E ESTAMPAS VARIADAS. COM BOLINHAS PROTETORAS QUE PROTEGEM O COURO CABELUDO. MATERIAL DO CORPO E PUNHO PLÁSTICO.	UNID	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00	CONDOR
30	TOUCA DESCARTÁVEL TNT UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	VOLK
31	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ – BALDE COM 400 UNIDADES.	UNID	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00	PIQUITUCHO
32	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR TNT COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00	VOLK
33	PREGADORES DE MADEIRA P/ ROUPA EMB. C/12UN.	PAC	550	R\$ 1,50	R\$ 825,00	AGUIA BRANCA
34	PREGADOR DE PLÁSTICO P/ ROUPA EMBALAGEM C/12 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00	KEEPREND
35	RODO PLÁSTICO PARA PISO, CEPA EM POLIPROPENO, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO. TAMANHO 40CM.	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	SANMARCUS
36	SABONETEIRA PLÁSTICA COM TAMP. CORES SORTIDAS.	UNID	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	GIOTTO
OITENTA E DOIS MIL REAIS				TOTAL	R\$ 82.000,00	

LOTE- XI MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	CORDA DE SISAL 05MM, DIÂMETRO (ESPESSURA). 100% DE FIBRA DE SISAL NATURAL.	METRO	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	SISALANDIA
2	CORDA DE SISAL 12MM, DIÂMETRO (ESPESSURA). 100% DE FIBRA DE SISAL NATURAL.	METRO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	SISALANDIA
3	CORDA DE SISAL 22MM, DIÂMETRO (ESPESSURA). 100% DE FIBRA DE SISAL NATURAL.	METRO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	SISALANDIA
4	CORDA PARA VARAL TRANÇADA, 4MM. CORES VARIADAS. EM MATERIAL POLIPROPILENO.	METRO	100	R\$ 1,31	R\$ 131,00	POLICORDA
5	ELÁSTICO BRANCO, 11MM, COMPOSIÇÃO:69% ALGODÃO, 31% ELASTANO. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	11	R\$ 14,00	R\$ 154,00	ZANOTTI
6	ELÁSTICO BRANCO, 7MM, COMPOSIÇÃO:69% ALGODÃO, 31% ELASTANO. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	ZANOTTI
7	TOALHA DE PRATO PARA PINTAR	UND	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00	QUALITY
8	TOALHA DE ROSTO PARA PINTAR	UND	550	R\$ 8,00	R\$ 4.400,00	ENGOTEX
9	TOALHA DE MESA (TECIDO): MATERIAL POLIÉSTER, FORMATO QUADRADO 1.60 M	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	YANGZI
10	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 30CM X 7,5M.	UNID	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	LIFE CLEAN
11	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 0,009MM X 30M.	UNID	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	GUARUFILME
12	TOALHA DE MESA (PLÁSTICA): COMPRIMENTO1,40, LARGURA 1,40, COR TRANSPARENTE.	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	YANGZI
13	TAPETE ANTIDERRAPANTE 1,00M X 50CM X 2CM (ESPESSURA).	UNID	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	KAPAZI
14	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BOX DE BANHEIRO. TAMANHO 69X36CM.	UNID	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	KAPAZI
15	TOALHA DE MESA PLÁSTICA LISA 1,50M X 1,40M PARA FESTA. CORES VARIADAS.	UNID	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00	YANGZI
16	TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,50M X 1,40M PARA COZINHA. ESTAMPAS	UNID	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00	YANGZI

VARIADAS.						
17	TOALHA DE MESA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. MEDIDA: 1,80X 3,00M. CORES VARIADAS.	UNID	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	SOUTEXTIL
18	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, 1000G COM 23CMX21CM.	PCT	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00	POMPEX
DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS				TOTAL	R\$ 17.500,00	

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2020**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua

correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2020**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2020**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **42/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 06 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Antônio Carlos Teixeira Mota
CPF: 014.006.985-29 e RG: 9967751-29SSP/BA
VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA,
CNP: 08.874112/0001-83-
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 06/02/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42 /2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CNPJ: 30.567.252/0001-68**, endereço rua da Cajazeira s/n, Centro – CEP- 45.330-000- Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Carlos Coelho da Silva, inscrito no CPF: 017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA, residente a Praça Mario s/n- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) no Lote, V**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada de material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 45.325,00 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE V		MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	GÁS GLP- ACONDICIONADO EM BUTIJÃO DE 13 KG	UND	450	SUPER GASBRAZ	R\$ 84,00	R\$ 38.800,00
2	VASILHAMES PARA GÁS GLP 13 KG	UND	40	SUPER GASBRAZ	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
3	GÁS GLP- ACONDICIONADO EM BUTIJÃO DE 02 KG	UND	20	SUPER GASBRAZ	R\$ 45,50	R\$ 910,00
4	VASILHAMES PARA GÁS GLP 02 KG	UND	10	SUPER GASBRAZ	R\$ 101,50	R\$ 1.015,00
SOMA TOTAL ----						R\$ 45.325,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2020**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2020**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2020**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **42/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 06 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Carlos Coelho da Silva,
CPF: 017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA
MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-
CNPJ: 30.567.252/0001-68-
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 06/02/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654